

no site: www.seduc.go.gov.br. Informações na CRE de São Luís de Montes Belos, (64) 3671-1631, E-mail: regional.saoluismontesbelos@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 03 de março de 2021.

Maria José Alves do Carmo

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Protocolo 219999

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

O Estado de Goiás, por meio do Conselho da Coordenação de Educação de São Luís de Montes Belos, com sede na Rua Jaraguá nº 135 - Setor São José, São Luís de Montes Belos, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, o procedimento licitatório: TP nº 004/2021; Proc. nº 2021.0000.601.2385. **Abertura: 23 de março de 2021, às 14h; Tipo da Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada preço global. Objeto: Contratação de pessoa jurídica de engenharia para Reforma e Ampliação na Escola Estadual Dom Pedro II, no município de São Luís de Montes Belos-GO.** Fonte: 100. Total Estimado: **R\$ 386.644,60.** Retire e acompanhe o Edital no site: www.seduc.go.gov.br. Informações na CRE de São Luís de Montes Belos, (64) 3671-1631, E-mail: regional.saoluismontesbelos@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 03 de março de 2021.

Maria José Alves do Carmo

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Protocolo 220001

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

O Estado de Goiás, por meio do Conselho da Coordenação de Educação de São Luís de Montes Belos, com sede na Rua Jaraguá nº 135 - Setor São José, São Luís de Montes Belos, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, o procedimento licitatório: TP nº 005/2021; Proc. nº 2021.0000.601.2372. **Abertura: 24 de março de 2021, às 09h; Tipo da Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada preço global. Objeto: Contratação de pessoa jurídica de engenharia para Reforma e Ampliação no CEPI Prof. Adalberto Sobrinho de Souza, no município de Aurilândia-GO.** Fonte: 100. Total Estimado: **R\$ 387.193,49.** Retire e acompanhe o Edital no site: www.seduc.go.gov.br. Informações na CRE de São Luís de Montes Belos, (64) 3671-1631, E-mail: regional.saoluismontesbelos@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 03 de março de 2021.

Maria José Alves do Carmo

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Protocolo 220003

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

O Estado de Goiás, por meio do Conselho da Coordenação de Educação de Ceres, com sede na Rua Praça Cívica s/n - Centro, Ceres-GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, o procedimento licitatório: TP nº 001/2021; Proc. nº 2021.0000.601.3734. **Abertura: 23 de março de 2021, às 08h30m; Tipo da Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada preço global. Objeto: Contratação de pessoa jurídica de engenharia para realizar Cobertura de Quadra, na Escola Estadual Cônego José Trindade da Fonseca e Silva, no município de Rianópolis-GO.** Fonte: 100. Total Estimado: **R\$ 393.990,84.** Retire e acompanhe o Edital no site: www.seduc.go.gov.br. Informações na CRE de Ceres, (62) 3348-3323, E-mail: 52019101@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 03 de março de 2021.

Ione Rosa Gonçalves

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Protocolo 220018

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

Portaria 71/2021 - SEEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do

Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 201917576004230.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos/convênios firmados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **Bruno Henrique Vaz Jacob**, portador do CPF nº **005.075.791-19**, ocupante do cargo Técnico em Gestão Pública, **Flavia Marianni de Moraes**, CPF: **643640381-72**, Professora IV e **Patrícia Alves de Moraes**, CPF: **964802381-68**, Assistente de Gestão Administrativa **para atuarem como Gestores do Contrato**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção de piscinas com fornecimento de mão de obra, insumos químicos e não químicos, equipamentos, ferramentas e utensílios para a realização dos serviços de tratamento da água e limpeza geral das piscinas dos Núcleos da Secretaria Estadual de Esporte e Lazer, **pela vigência de 24 meses**, podendo ser prorrogado/alterado nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 17.928/2012, contados a partir de sua outorga pela Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Setorial, com eficácia condicionada à sua publicação no **Diário Oficial do Estado de Goiás**.

Art. 2º ESTABELECE que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 3º ESTABELECE ainda, que o Gestor ora designado apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, com a juntada nos autos, o relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - A ocorrência que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4º DETERMINAR que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º REVOGAR a Portaria nº 143/2019, publicada no DOE nº 23.375, no dia 28 de agosto de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; e



Art. 7º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Gestor ora designado, para ciência e à Superintendência de Gestão Integrada/SEL, para conhecimento e demais providências.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Henderson de Paula Rodrigues
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 03 dias do mês de março de 2021.

Protocolo 219899

Portaria 72 - SEEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202017576000115.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos/convênios firmados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Meire Alves de Assis Faria**, portadora do **CPF nº 388.510.401-68**, ocupante do cargo Assistente de Gestão Administrativa, **para atuar como Gestora do Contrato**, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviço especializado de agente de integração, para concessão de estágio de estudantes de nível superior, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo estadual, pela vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado/alterado nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 17.928/2012, contados a partir de sua outorga pela Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Setorial, com eficácia condicionada à sua publicação no **Diário Oficial do Estado de Goiás**.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora **EDNA DE FÁTIMA REIS**, portadora do CPF nº 288.702.391-87, ocupante do cargo Assistente de Gestão Administrativa, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º ESTABELECER que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o (a) servidor (a) ora designado (a), deverá:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - Compete ao (a) Gestor (a) encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 4º ESTABELECER ainda, que o (a) Gestor (a) ora designado (a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - As ocorrências que os Gestores julgarem pertinente

relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo (a) Gestor (a).

Art. 5º DETERMINAR que o Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º REVOGAR a Portaria nº 66/2020, publicada no DOE nº 23.247, no dia 28 de fevereiro de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; e

Art. 8º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEL, para conhecimento e demais providências.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Henderson de Paula Rodrigues
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 03 dias do mês de março de 2021.

Protocolo 219900

Portaria 73 - SEEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 201917576002603.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos/convênios firmados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Adalberto Batista da Silva**, portadora do **CPF nº 467.393.351-68**, ocupante do cargo Assistente de Gestão Administrativa, **para atuar como Gestor do Contrato**, cujo objeto é aquisição de vale-transporte para beneficiar os servidores da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, pela **vigência de 12 meses**, contados a partir de sua outorga pela Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Setorial, com eficácia condicionada à sua publicação no **Diário Oficial do Estado de Goiás, após o decurso do aludido prazo a vigência, o contrato será por prazo indeterminado, conforme Nota Técnica nº 1/2018 da Procuradoria-Geral do Estado.**

Art. 2º. DESIGNAR a servidora **Sueli Rodrigues de Freitas Fernandes**, portadora do **CPF nº 191.118.271-49**, ocupante do cargo Assistente de Gestão Administrativa, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º ESTABELECER que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;